



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**- GABINETE DO PREFEITO -**

**LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 30 DE MAIO DE 2025**

*ALTERA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO NA LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A contabilização e classificação programática constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 662, de 18 de fevereiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

02110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
1014 – CULTURA EM AÇÃO  
2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC  
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outros - Fonte 719 ... R\$ 58.721,20  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.000,00  
**Total ..... R\$ 63.721,20**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de maio de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

  
**JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
P r e f e i t o